



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 18 a 20 de janeiro de 2016. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 1.521

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, vinculado à 17ª Vara nos termos da Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2016, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, no exercício da titularidade, em virtude das férias do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar; Ilustríssimo Senhor Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Informações Gerenciais-SIGEN e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Vara criada pela Lei nº 12.411 de 27 de maio de 2011. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara quando de sua instalação, em 12/11/2012, por força do Ato nº 311, de 18 outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FABIO CESAR BARROSO RIOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JULIO RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAILA LACERDA LEAL	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YALIS TEOFILLO DE LEMOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA APOLÔNIO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CESAR FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAQUIM ARCOVERDE NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WAGNER ARAUJO SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	VALESCA MOURA SABINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiários	FRANCISCO LUCIANO VIEIRA FILHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MARCELO GONÇALVES LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	CAIO MENDES ANDRADE	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 12/01/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.906	1.503	752	905	388	141	79%
Ano Atual	52	43	33	915	409	163	83%

Total							
Ano Anterior	1.906	1.503	752	905	388	141	79%
Ano Atual	52	43	33	915	409	163	83%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	104	99	13	0	0	95%
Ano Atual	0	0	13	0	0	0
Total						
Ano Anterior	104	99	13	0	0	95%
Ano Atual	0	0	13	0	0	0

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	427	138	416	111	13	32%
Ano Atual	22	0	428	93	13	0

Total						
Ano Anterior	427	138	416	111	13	32%
Ano Atual	22	0	428	93	13	0

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 13/01/2015 ATÉ 12/01/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.327	2.327
Realizadas	0	2.205	2.205
Inicial	0	623	623
Instrução	0	316	316
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.072	1.072
Conciliação na fase de conhecimento	0	113	113
Conciliação na fase de execução	0	80	80
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 13/01/2015 ATÉ 12/01/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	14	-	24	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	173	-	99	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	319	-	33	-

Aguardando prazo (Tarefas PJE)	360	-	21	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	162	-	118	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	34	-	34	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	93	-	198	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	98	-	624	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	37	-	153	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.803	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	25	-	469	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	2	-	990	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	96	-	520	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	-	438	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	56	-	675	-

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	41	-	501	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	49	-	41	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	37	-	27	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	105	-	29	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	4	-	372	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento	0	-	162	-

(E-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	979	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	573	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	962	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	595	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	188	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	254	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	939	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	590	-

Observações :

a) O Corregedor Regional alegra-se por constatar que nesta data, 20 de janeiro de 2016, não existe nenhum processo pendente de despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-

Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	118	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	97	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	96	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	24	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	73	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	54	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	82	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	127	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	187	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 12/01/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	3	98	3
Embargos de declaração	0	0	3	84	3
Exceções de incompetência	0	0	1	41	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	159	118
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	98

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com satisfação, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Informações Gerenciais - SIGEN e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 162 (cento e sessenta e dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 110 (cento e dez) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor José

Henrique Aguiar, a exemplo dos de números 394/2013, 952/2014, 1686/2014, 708/2015, 1289/2015 e 1236/2015, conclusos em 27/11/2014, 09/02/2015, 13/04/2015, 14/12/2015, 14/12/2015 e 14/12/2015; 12 (doze) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, a exemplo dos de números 1915/2014, 1354/2015, 1191/2015, 493/2015, 1372/2015 e 053/2015, conclusos em 11/01/2016, 11/01/2016, 11/01/2016, 12/01/2016, 14/01/2016 e 14/01/2016; 01 com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor José Ronald Cavalcante Soares Júnior, o de número 694/2015, concluso em 24/11/2015, 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, os de números 901/2015, 609/2015, 848/2015, 856/2015, 348/2015, 894/2015 e 921/2015, conclusos em 07/10/2015, 15/10/2015, 16/10/2015, 16/10/2015, 16/10/2015 e 16/10/2015, 22 (vinte e dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, a exemplo dos de números 530/2015, 707/2015, 585/2015, 906/2015, 818/2015 e 509/2015, conclusos em 13/10/2015, 12/11/2015, 18/11/2015, 14/01/2016, 14/01/2016 e 14/01/2016 e 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, a exemplo dos de números 565/2015, 1164/2015, 918/2014, 1283/2015, 1143/2015 e 1954/2013, conclusos em 20/11/2015, 20/11/2015, 20/11/2015, 14/12/2015, 14/12/2015 e 18/12/2015;

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor José Henrique Aguiar, está em gozo de férias no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016;

5 - VALORES (PERÍODO DE 13/01/2015 ATÉ 12/01/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	302.024,44	2.582.712,54	295.541,67
Total	302.024,44	2.582.712,54	295.541,67

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	36.804,62	252.803,78	0	382.142,3	2.098,15	0
Total	36.804,62	252.803,78	0	382.142,3	2.098,15	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição	Correição

	Atual	Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	33%	11%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	83%	79%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%

META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	00	32%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

** Vara criada pela Lei nº 12411, de 27 de maio de 2011 e instalada em 12/11/2012.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**9.1. Processos de perícia:**

Quanto aos processos que aguardam perícia identificados 30 (trinta) dos quais foram vistos por amostragem os de n.ºs.: 1265-44/2015, 1534-20/2014, 1555-93/2014, 824-14/2015, 1095-72/2015, 138-71/2015, 77-16/2015, 997-87/2015, 1726-80/2014, 169-91/2015, 1192-72/2015, 1382-35/2015, e 790-25/2014. Verifica-se que este Juízo, nas audiências em que se defere a prova pericial adota o procedimento de incumbir à Secretaria a indicação de profissionais habilitados, consignando-se em ata as providências a serem adotadas pela Secretaria, tais como: indicação do perito, intimações necessárias à realização da perícia, expedientes relativos à antecipação de honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010, do CSJT etc. No mesmo ato, é concedido prazo para apresentação do laudo pericial e às partes, para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos para a realização da perícia. Concede-se prazo, outrossim, para que a reclamada apresente documentos, como: Laudo Técnico de Condições Ambientais- LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - CMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudos Periciais Técnicos. Por fim, são estabelecidos os critérios a serem observados pelo perito, quando da elaboração do laudo técnico. Observa-se que a Secretaria na maioria dos processos fez o acompanhamento das movimentações processuais, cuidando do prazo e adotando as providências a seu cargo. Ressalte-se ainda a boa prática da Secretaria de manter comunicação com os peritos através de "e-mails", registrando-se tais providências nos autos, por meio de certidão, o que tem propiciado celeridade na realização da prova técnica. Contudo, não obstante estejam sendo adotadas tais providências, foram observados lapsos nos acompanhamentos dos processos de n.ºs.: 1534-20/2014, pois o último ato registrado no feito foi a notificação realizada em 24/06/2015, acerca da perícia a ser realizada em 03/07/2015, sem qualquer andamento posterior que comprovasse a realização da prova pericial; 1555-93/2014, foi expedida notificação em 26/06/2015, acerca da perícia a ser realizada em 07/10/2015 e somente em 11/01/2016 foi certificado o encaminhamento de e-mail ao perito, para que apresentasse laudo pericial em 10 (dez) dias; e 790-25/2014, no qual, após diversos reagendamentos da perícia a ser realizada, que não se efetivaram em face do não comparecimento do reclamante e do perito, conforme petições apresentadas pela parte reclamada, foi decidido na audiência realizada em 30/11/2015 a realização de nova perícia. Entretanto, não há registro da adoção de qualquer providência posterior por parte da Secretaria. Observou-se também que foram criadas pastas de controle por nome de servidores, o que

dificulta o acompanhamento da tarefa a ser realizada em cada processo, que precisa ser examinado um a um. Ante as observações supra, recomenda o Exmo. Corregedor Regional que o Sr. Diretor de Secretaria, adote a praxe de fazer o controle mais apurado dos processos pendentes de perícias, preferencialmente dividindo-os por tarefa a ser realizada e não por nome do servidor, controle que pode ser feito à parte, na Secretaria, sem prejuízo de se fazer constar a situação de cada processo. Para tanto, sugere a elaboração de relatório, preferencialmente relacionando-o por número, nome do perito e andamento processual, para que o controle dos mencionados processos permita uma melhor racionalização da tarefa e, se possível, a designação de servidor que possa fazer o acompanhamento, providência que certamente possibilitará a atualização e o acompanhamento desses processos.

9.2. Processos no arquivo definitivo:

Identificaram-se 2.161 (dois mil cento e sessenta e um) processos no arquivo definitivo. Do exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1228-85/2013, 216-36/2013, 1279-96/2013, 1228-85/2013, 101-61/2014, 171-95/2014, 1693-94/2013, 1509-07/2014, 1281-32/2014 e 10178-20/2012, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista ou previdenciário, expedição de certidão de crédito, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

9.3. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 95 (noventa e cinco) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1535-39/2013, 1216-71/2003, 1343-09/2013, 23-84/2014, 1946-82/2013, 279-27/2014, 1712-66/2014 e 104-33/2014, que foram vistos por amostragem, nos quais verifica-se o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, inclusive com tentativas conciliatórias e estão aguardando o decurso do prazo de um ano para retomada das medidas executórias e providências decorrentes.

9.4. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: expedido ofício, certidão expedida, despacho proferido, expedido mandado, notificação expedida, edital publicado etc. Observou-se também, a exemplo do que foi verificado nos processos pendentes de perícia, o controle de processos pelo nome de servidores e não pela tarefa a ser realizada, o que não é recomendável para fim de controle do sistema, conforme acima destacado. Verifica-se que a Secretaria está utilizando os recursos indicados na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pois adota as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive com relação à pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça especializada, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 142-45/2014, 867-34/2014, 1646-23/2013, 798-02/2014, 10162-66/2012, 730-86/2013, 1778-80/2013, 258-51/2014, 728-82/2014, 56-74/2014, 1166-11/2014, 386-71/2014, 906-65/2013, 1382-69/2014 e 582-75/2013, tendo em vista que as últimas providências processuais foram adotadas no período compreendido entre os meses de novembro do ano passado e janeiro deste ano. Entretanto, verifica-se que há processos cujos prazos

estão excedidos no tocante à adoção das providências pertinentes ou diligências que poderiam ser tomadas de ofício para prosseguimento da execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 987-14/2013, 1495-23/2014, 1570-96/2013, 1068-60/2013 e 1481-75/2013. No processo de n.º.: 1596-60/2014, foi lavrada certidão em 28/10/2015, acerca de contato com servidor que atua na central de mandados da Capital, fazendo-se o registro da afirmação do mencionado servidor de que a oficiala da justiça encarregada de cumprir diligência no mencionado feito não mais trabalha na jurisdição de Fortaleza, mas que entraria em contato com a referida em 03/11/2015, para que ela disponibilizasse no sistema o Auto de Penhora, avaliação e remoção. Contudo, não há registro da adoção de qualquer providência a esse respeito. Ante a constatação, recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria adote as medidas necessárias objetivando a regularização dos feitos, notadamente quanto aos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, da Corregedoria Regional. No tocante às dificuldades elencadas nos subitens de n.ºs.: 9.1. e 9.4. da presente ata, o Sr. Diretor de Secretaria informou que já tinha em mente a elaboração de controle dos processos com atividades relacionada a perícias, o qual provavelmente ficaria a seus cuidados. Com relação aos outros lapsos indicados, destacou o Sr. Diretor acerca das dificuldades relativas ao diminuto número de servidores, conforme registro lançado ao final da presente ata, mas ressaltou que todos envidarão esforços no sentido de solucionar os problemas detectados.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e

Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Quanto aos processos com prazos superiores aos prazos legais, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "b", da presente ata, destaca S. Excelência, o Corregedor Regional, que adotará as providências a seu cargo;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e

no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 60 (sessenta) dias ao Senhor Diretor de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que a Técnico Judiciário, Senhora Valesca Moura Sabino, afirmou ter vindo do TRT do Rio de Janeiro e está bastante satisfeita na 17ª Vara de Fortaleza, e que os trabalhos da Vara estão fluindo bem apesar do reduzido quadro de servidores. O Técnico Judiciário, Senhor Júlio Rodrigues de Carvalho, afirmou que "sua transferência da Vara de Maracanaú para a 17ª Vara de Fortaleza correspondeu a suas expectativas, pois o ambiente de trabalho contribuiu para o aumento de sua produtividade, o que é muito importante do ponto de vista institucional". O Diretor de Secretaria, Senhor Fábio César Barroso Rios, justificou os atrasos pontuais verificados, informando que "são decorrência da carência de pessoal, o que é compensado pelo comprometimento de toda a equipe em prol da produtividade". Afirmou ainda que o Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar está animado com a vinculação do Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, "um excelente magistrado que vai somar e trazer excelentes resultados para a Vara". O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da Vara, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, ratificou seu pedido para continuar vinculado à 17ª VT de Fortaleza, "pois acredita que com 2 juizes dá para solucionar os atrasos existentes e atingir o ideal funcionamento da Vara, mas que para tanto não fossem deslocados os Juizes vinculados. Ressaltou, no ensejo que já providenciaram na Vara o aumento da pauta, o que contribuirá sobremaneira para a rápida redução do prazo médio para realização das audiências". O magistrado agradeceu ao Senhor Corregedor Regional pela compreensão das dificuldades da Vara, bem como pela maneira solícita e atenciosa no trato a servidores e magistrados. Quantos às cobranças, o magistrado afirmou que a missão da Corregedoria é cobrar e ele, assim como todos os que compõem a 17ª Vara, vão trabalhar em prol do cumprimento de todas as determinações.

O Senhor Corregedor Regional afirmou que não podemos acumular processos, gerando atrasos, o que deverá ser fiscalizado pela Corregedoria e, se a Corregedoria Regional falhar em sua missão, ela será cobrada pela Corregedoria Geral. Portanto, podemos tirar a camisa, que deve ser vestida ao cruzarmos a porta de entrada da Justiça do Trabalho.

O Senhor Diretor de Secretaria solicitou que constasse em Ata os seguintes esclarecimentos, que a seguir transcrevemos na íntegra:

"Cumprimentando-os venho prestar esclarecimentos sobre os pontos mencionados neste ato correicional, sendo de bom alvitre registrar que o grande entrave para uma melhor prestação jurisdicional é exatamente o quantitativo reduzido de servidores, a grande rotatividade que ocorreu nesta Unidade, considere-se aí, o tempo despendido aos novos servidores no repasse dos trabalhos da secretaria até que se adquira a celeridade desejada, bem como a migração de dois estagiários de nível superior para a justiça comum.

Convém ainda ressaltar, que as ausências naturais e legais dos servidores como férias, licenças, agravam ainda mais esse quantitativo, todavia essas dificuldades apontadas tentam ser superadas com a integral dedicação, qualificação e comprometimento de seu quadro de pessoal, tudo em prol da excelência na prestação jurisdicional.

Saliente-se, por fim, que todos os expedientes da secretaria são de conhecimento comum, para que não haja descontinuidade dos trâmites processuais da secretaria.

Fábio César Barroso Rios

Diretor de Secretaria"

Da mesma forma, O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular solicitou que constasse em Ata seus esclarecimentos, que a seguir transcrevemos na íntegra:

"Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o venho expor a atual situação desta unidade jurisdicional para adoção das providências que entender cabíveis.

Inicialmente não me conforta nem me conformo com o quantitativo de servidores aqui lotados, bem como com a própria situação desta unidade jurisdicional no tocante à quantidade de processos conclusos para julgamento e o elástico prazo médio das audiências, onde até o acréscimo de processos em pauta implicaria num maior acúmulo para julgamento, considerando que desde a sua instalação este magistrado praticamente não pode contar com o auxílio de juiz auxiliar/vinculado para regularização dessa situação, saliente-se que este magistrado no curso de cerca de 20 (vinte) anos de ofício dedicado à magistratura trabalhista jamais, em tempo algum, manteve processos em seu poder pendentes de julgamento por motivos injustificados, sendo cumpridor de seu mister com postura e dignidade, valendo destacar que não consta em meu prontuário nenhum afastamento, seja por qualquer motivo.

Somente agora no mês de janeiro/2016 foi que este E. Regional tratou de fixar para esta Unidade Jurisdicional o Juiz vinculado, Dr. Fabrício Augusto Bezerra e Silva e com sua permanência de forma vinculada e contínua esperamos normalizar as pendências desta unidade no mais curto espaço de tempo.

O que de fato vem ocorrendo já foi anteriormente narrado nos ofícios nºs 09/2013, 19/2013, 25/2013, 36/13, 03/2014, 09/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014, 25/2014, 26/2014 e 30/2014, valendo resumidamente relembrá-los, conforme segue:

Inaugurada em 12/11/12, esta 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza, teve apenas o Juiz Titular, além de um quadro de pessoal bastante reduzido, para dar início aos trabalhos jurisdicionais àquela oportunidade, situação essa compreensível considerando ser uma vara totalmente eletrônica e sem estoques processuais, todavia com o crescente aumento da demanda, hoje com **6.194** autos digitais assim distribuídos: 2012 (**214 Ações**), 2013 (**1994**), 2014 (**1923**), 2015 (**1980**) e 2016 até o presente momento (**83**) torna-se imprescindível a reposição do nosso quadro de servidores.

Conquanto seja perfeitamente compreensível a dificuldade deste Regional no tocante à carência de servidores e de Juizes Substitutos é de bom alvitre frisarmos que o fluxo processual proporcionado pelo pje e precipuamente nas novas Varas totalmente eletrônicas é muito rápido o que requer maior dedicação do magistrado, sobrecarregando-o e comprometendo o bom andamento processual.

Ressalte-se que os argumentos voltados a existência de pouca movimentação de papéis junto às novas varas do trabalho não induzem necessariamente à conclusão de que haverá em cada uma delas menos trabalho a ser enfrentado pelos Srs. Juizes, já que terão que julgar grande número de processos além de infinitos despachos.

Some-se a isso que esta Unidade Jurisdicional deixou de contar com o servidor Thiago Rabelo da Costa (aprovado no concurso da magistratura do TRT da 1ª região), que bem auxiliava nos despachos e elaboração de minutas de sentenças, o que muito contribuía para a efetividade da celeridade nos julgamentos.

Ademais, nos encontramos em desacordo com as determinações do CSJT (Resolução nº 63/2010, alterada pela Res. Nº 160 de 27 de novembro de 2015), segundo a qual o número mínimo de servidores deve ser proporcional à demanda processual (de 1501 a 2000 processos: 13 a 14 servidores), no caso **13 (treze) a 14 (quatorze) servidores** para esta unidade jurisdicional, seguindo-se na mesma proporção as gratificações.

Diante do exposto, solicito a V. Exa, em razão da inescindível necessidade do trabalho e bons préstimos em prol dos jurisdicionados desta 17ª Vara de Fortaleza, o ACRÉSCIMO DO NOSSO QUADRO DE SERVIDORES com as consequentes funções comissionadas, bem como a **PERMANÊNCIA DO MAGISTRADO, DR. FABRÍCIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA DE FORMA VINCULADA FIXA**, a fim de proceder uma melhor prestação jurisdicional nos moldes pretendidos.

Renovo meus r. protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente

José Henrique Aguiar

Juiz do Trabalho Titular"

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 17ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Henrique Aguiar, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria